

DECRETO N. 18.222, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a redação do Decreto n. 17.189, de 12 de setembro de 2016.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e suas posteriores alterações, que autoriza o fechamento de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas unicamente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas;

Considerando o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento firmado entre o Município de São José dos Campos, a Sociedade Amigos do Residencial Jardim das Flores - SARJF - e o Ministério Público;

Considerando a existência de equipamento escolar público no Loteamento, o interesse público dos moradores do local e dos demais residentes no Município;

Considerando por fim, as orientações do Tribunal de Contas na TC 4645/989/18 e o que consta no Processo Administrativo n. 98.104/19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 3º e 4º do Decreto n. 17.189, de 12 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no art. 2º deste Decreto, o não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, em demais leis municipais e no Termo de Cumprimento de Ajustamento implicará na revogação da presente autorização de fechamento, se após notificada da ocorrência a Sociedade Amigos do Residencial Jardim das Flores, do Loteamento Jardim das Flores, não regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º São de responsabilidade da Sociedade Amigos do Residencial Jardim das Flores, do Loteamento Jardim das Flores, as obras e as despesas com a instalação e manutenção dos elementos de fechamento do Loteamento Jardim das Flores.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 15 de agosto de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo